



**Prefeitura Municipal de  
Rio Paranaíba**

CEP. 38.810 - 000 - Estado de Minas Gerais

**LEI NR. 1.015 DE 23/OUTUBRO/2000**

Dispõe sobre a abertura  
de crédito especial e dá outras  
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA,  
Estado de Minas Gerais, Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a  
seguinte Lei:


Art. 1º - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir  
crédito especial, no valor de R\$ 1.142,00 ( mil, cento e quarenta e  
dois reais), para regulamentar as despesas de interesse público,  
realizadas no exercício de 1995 ( mil novecentos e noventa e cinco),  
para aquisição de um relógio de ponto.

Art. 2º - Para o custeio das despesas decorrentes  
deste crédito especial, ficam anuladas as seguintes dotações  
orçamentárias: 01- PREFEITURA MUNICIPAL / 60 - SECRETARIA  
DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS / 05 - COMUNICAÇÕES / 22 -  
TELECOMUNICAÇÕES / 137 - RADIODIFUSÃO / 4120 -  
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

Art. 3º - ~~Revogadas as disposições em contrário,~~  
entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus  
efeitos a 10/01/95, quando se deu a emissão da nota de empenho  
599/00. Mando portanto a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam  
cumprir tão inteiramente como nele se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, 23  
DE OUTUBRO DE 2000.

  
José Ivan Mendes  
Prefeito Municipal

  
José Ivan Mendes  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças